

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATATAIS/SP**RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Aprova os recursos do cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais, em consonância com a Deliberação CONSEAS/SP nº 04, de 14 de abril de 2026, Portaria CIB 06, de 30 de abril de 2026 e Resolução SEDS nº 17/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS de Batatais/SP, no exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 2.100, de 12 de setembro de 1.995, modificada pela Lei nº 2.390, de 25 de fevereiro de 1.999, pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Ofício nº 207/2026, da lavra da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, o qual detalha a necessidade de aprovação do CMAS quanto aos recursos do cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais, em consonância com a Deliberação CONSEAS/SP nº 04, de 14 de abril de 2026, Portaria CIB 06, de 30 de abril de 2026 e Resolução SEDS nº 17/2026, para inserção no Sistema PMASweb 2026, à vista de sua abertura,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tomada à unanimidade dos membros presentes, em 15 de junho de 2026, conforme Ata CMAS nº 477/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a os recursos do cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais, em consonância com a Deliberação CONSEAS/SP nº 04, de 14 de abril de 2026, Portaria CIB 06, de 30 de abril de 2026 e Resolução SEDS nº 17/2026, considerando o detalhamento de suas modalidades:

I – Modalidade: Auxílio Natalidade

Valor do cofinanciamento estadual: R\$ 25.000,00

Número de atendidos: 50

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

II – Modalidade: Auxílio Vulnerabilidade Temporária

Valor do cofinanciamento estadual: R\$ 14.143,00

Número de atendidos: 15

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

III – Total de recursos: R\$ 39.143,00

Art. 2º Fica autorizado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exarar o parecer favorável aos referidos recursos, uma vez desbloqueado o PMASweb 2026 para tal finalidade pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PEREIRA MAROUBO
Presidente CMAS
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 15/06/2026.